

EDITAL REITORIA Nº 005/2020

Processo de Seleção e Matrícula de candidatos aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração, Ciências do Movimento Humano, Educação e Engenharia de Produção, para o 2S/2020

- Art. 1º O presente Edital regulamenta o Processo de Seleção e Matrícula de candidatos aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (Mestrado Profissional e Doutorado), Ciências do Movimento Humano (Mestrado e Doutorado), Educação (Mestrado e Doutorado) e Engenharia de Produção (Mestrado e Doutorado), para o 2º semestre de 2020, da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep).
- Art. 2º As respectivas Coordenações dos Programas designarão as Comissões necessárias para o processo de seleção.
- Art. 3º O número de vagas anuais para alunos regulares dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é determinado de acordo com a disponibilidade de orientação por docente.
- Art. 4º O critério de avaliação do candidato ao Processo de Seleção é estabelecido pelas Comissões de Seleção e divulgado pelas respectivas Coordenações dos Programas.
- Art. 5º O Processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

Programas	Inscrições	Seleção	Divulgação dos resultados
Administração	25/05/2020 a 14/06/2020	15 a 23/06/2020	26/06/2020
Ciências do Movimento Humano	25/05/2020 a 14/06/2020	15 a 23/06/2020	26/06/2020
Educação	25/05/2020 a 14/06/2020	15 a 23/06/2020	26/06/2020
Engenharia de Produção	25/05/2020 a 14/06/2020	15 a 23/06/2020	26/06/2020

Parágrafo único. Os documentos exigidos para inscrição devem ser entregues até o último dia de inscrições em formato PDF por e-mail, conforme normas específicas divulgadas pelas Coordenações dos Programas.

Programas	E-mail das Coordenações
Administração	atendimentopos@unimep.br
Ciências do Movimento Humano	
Educação	
Engenharia de Produção	

- Art. 6º Ao assinar a Ficha de Inscrição, o candidato declara que está ciente das normas e as aceita.
- Art. 7º Para a inscrição no Processo de Seleção é exigida a apresentação de cópia em PDF da seguinte documentação, atendidas as especificidades de cada Programa (consultar a página www.unimep.br/pos (<http://www.unimep.br/phpg/posgraduacao/stricto.htm>)):
- I. Para candidato ao Mestrado: cópia do diploma de Graduação, devidamente registrado, obtido em Curso Superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - II. Para candidato ao Doutorado: cópia do diploma de Mestrado, devidamente registrado, obtido em Curso de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e uma cópia da dissertação de Mestrado;
 - III. 1 foto 3x4;
 - IV. Certidão de nascimento ou casamento;
 - V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - VI. Cédula de Identidade ou RNE (para estrangeiros);
 - VII. Certificado de Reservista (para homens);
 - VIII. Título de Eleitor;
 - IX. *Curriculum vitae* documentado, sendo recomendada a utilização da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>);
 - X. Histórico escolar - da Graduação, para candidatos ao Mestrado e do Mestrado, para candidatos ao Doutorado;
- § 1º Admite-se a apresentação de Declaração de Conclusão dos créditos cursados ou de possível conclusão do Curso, devendo apresentar o Certificado de Conclusão até a data da matrícula.
- § 2º Na impossibilidade de apresentação do competente diploma, no caso da conclusão ocorrida há menos de um ano, o candidato ao Doutorado poderá fornecer provisoriamente o Certificado de Conclusão do Curso, ou Ata de Defesa do Mestrado, contendo as informações do ato legal de reconhecimento do Curso concluído.
- § 3º Projeto de Pesquisa e exemplares de Produção Científica, como Relatórios de Pesquisa, Artigos ou outros documentos podem ser solicitados, de acordo com as especificidades de cada Programa.
- § 4º O diploma e histórico escolar, previstos nos incisos I, II e X, quando obtidos no exterior, devem estar autenticados pela Autoridade Consular Brasileira no país de origem e, não sendo de língua neo-latina, deve apresentar tradução juramentada
- Art. 8º Os casos omissos são resolvidos pelos Colegiados de Curso, ouvidas as Comissões de Seleção e em instância recursal.
- Art. 9º O resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo Colegiado do Curso, e encaminhado para o Atendimento Integrado dos Cursos de Pós-Graduação para divulgação.

Art. 10. No período de pandemia do Coronavírus – COVID-19 a matrícula será realizada, exclusivamente, por meio digital, conforme orientações da Instituição de Ensino.

Programas	Matrícula
Administração	O candidato receberá e-mail com as orientações para a matrícula
Ciências do Movimento Humano	
Educação	
Engenharia de Produção	

*SAI-PG: Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação

Art. 11. A matrícula do candidato convocado é considerada efetivada se cumpridas as seguintes exigências:

- I. Efetuar o pagamento da 1ª Parcela da semestralidade do 1º Período Letivo de 2020, com início em 2S/2020, na data estabelecida no Art. 10;
- II. Proceder à assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. Ter fornecido no processo de inscrição todos os documentos exigidos pelo respectivo Programa, conforme Art. 7º.

Art. 12. Para efetivação da matrícula, é obrigatório o comparecimento do candidato, nas datas, horário e local estabelecidos no presente Edital.

§ 1º Constatado impedimento para efetivação da matrícula, relacionado aos documentos pessoais e/ou da conclusão do ensino superior, será reagendada nova data para conclusão do Processo de Matrícula, no Atendimento Integrado aos Cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica.

§ 2º Na ocasião do reagendamento da nova data para conclusão da matrícula, o candidato firmará, por escrito, em formulário próprio, sua intenção de ocupar a vaga.

§ 3º Permanecendo a impossibilidade de conclusão da matrícula, na data reagendada para comparecimento, a vaga será disponibilizada para a convocação de outro candidato aprovado conforme indicação do Coordenador do Programa.

§ 4º O não comparecimento na data estabelecida para a conclusão da matrícula impossibilitará novo reagendamento, com a consequente perda da vaga.

Art. 13. No ato da matrícula, o candidato convocado procederá à subscrição em orientação e disciplinas considerando as indicações previamente acertadas com o respectivo orientador ou coordenador do Programa.

Parágrafo único. Dar-se-á oportunidade de ajustes de matrícula, de tal modo que possam otimizar a subscrição, incluindo ou excluindo disciplinas, considerando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis depois do início das aulas de cada Programa.

- Art. 14. Na eventualidade da não efetivação da matrícula, é convocado para preenchimento da vaga o candidato suplente indicado pelo Coordenador do Programa.
- Art. 15. No período de pandemia do Coronavírus – COVID-19 a inscrição e matrícula do aluno especial será realizada, exclusivamente, por meio digital conforme orientações da Instituição de Ensino.

Programas	Datas Inscrição	Resultado	Matrícula
Administração	15 a 18/06/2020	26/06/2020	O candidato receberá e-mail com as orientações para a matrícula
Ciências do Movimento Humano	15 a 18/06/2020	26/06/2020	
Educação	15 a 18/06/2020	26/06/2020	
Engenharia de Produção	15 a 18/06/2020	26/06/2020	

*SAI-PG: Secretaria de Atendimento Integrado aos Cursos de Pós-Graduação

Parágrafo único. Para a matrícula do aluno especial aplicam-se as mesmas disposições contidas nos Art. 7º e 11 e respectivos incisos.

- Art. 16. Os plenos direitos dos candidatos convocados somente se configuram para aqueles que tenham concluído, até a realização da matrícula, o Curso de Graduação ou o Curso de Mestrado no caso da matrícula para o Doutorado.
- Art. 17. Os candidatos convocados que, tendo concluído o Curso de Graduação até o ato da matrícula, não tenham em mãos o diploma de Graduação, poderão apresentar o certificado de conclusão de Curso para efetuar a matrícula.
- § 1º Os candidatos que se enquadrem na situação definida no *caput* estão sujeitos a um prazo a ser definido pelo Atendimento Integrado aos Cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica para entregar o Diploma.
- § 2º Decorrido o prazo estabelecido pelo Atendimento Integrado aos Cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica, e persistindo a situação de não apresentação do Diploma devidamente registrado, será feito o cancelamento compulsório da matrícula.
- Art. 18. A matrícula nos Programas de Pós-Graduação da Unimep implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e demais Atos Administrativos da Unimep.
- Art. 19. Os casos omissos ou duvidosos em relação ao processo de matrícula dos alunos regulares dos Programas e alunos especiais são resolvidos pela Diretoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a coordenação do respectivo Programa.

Piracicaba, 25 de maio de 2020.



Ismael Forte Valentin
REITOR INTERINO